

Decreto nº 323 - de 5 de julho de 1976

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor João Batista do Nascimento e dá outras providências.

Considerando que o servidor municipal João Batista do Nascimento atingiu a idade compulsória, que a lei impõe como obrigatório para a aposentadoria;

Considerando que o referido servidor possui em suas carteiras profissionais anotações comprovadoras do tempo legal de aposentadoria;

Considerando que a legislação vigente permite a cumulação de contagem de tempo de serviço prestado em qualquer setor para efeito de aposentadoria,

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

art. 1º - Fica a aposentadoria compulsoriamente o servidor João Batista

do Nascimento, carpinteiro, lotado na secretaria de Obras e Viação da Prefeitura.

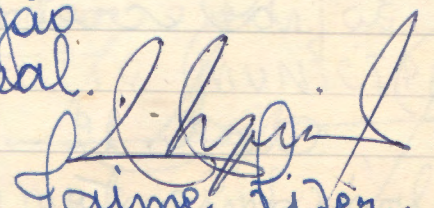
Parágrafo Único - A vantagem da aposentadoria corresponde ao valor do último salário percebido em serviço.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto correrá por conta da dotação consignada no Orçamento de 1976, de Categorias Econômicas 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social - 3.2.3.2 - Pensionistas - 00 - Proventos - Atividade 06.15814882.22 - Manutenção do serviço de Assistência a Inativos e Pensionistas, da secretaria de Administração, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Munic.  
Barra do Garças, 05 de julho de 1976.

Valdar Zanção  
Prefeito Municipal.

  
Jaime Fizer.  
Secretário Administração